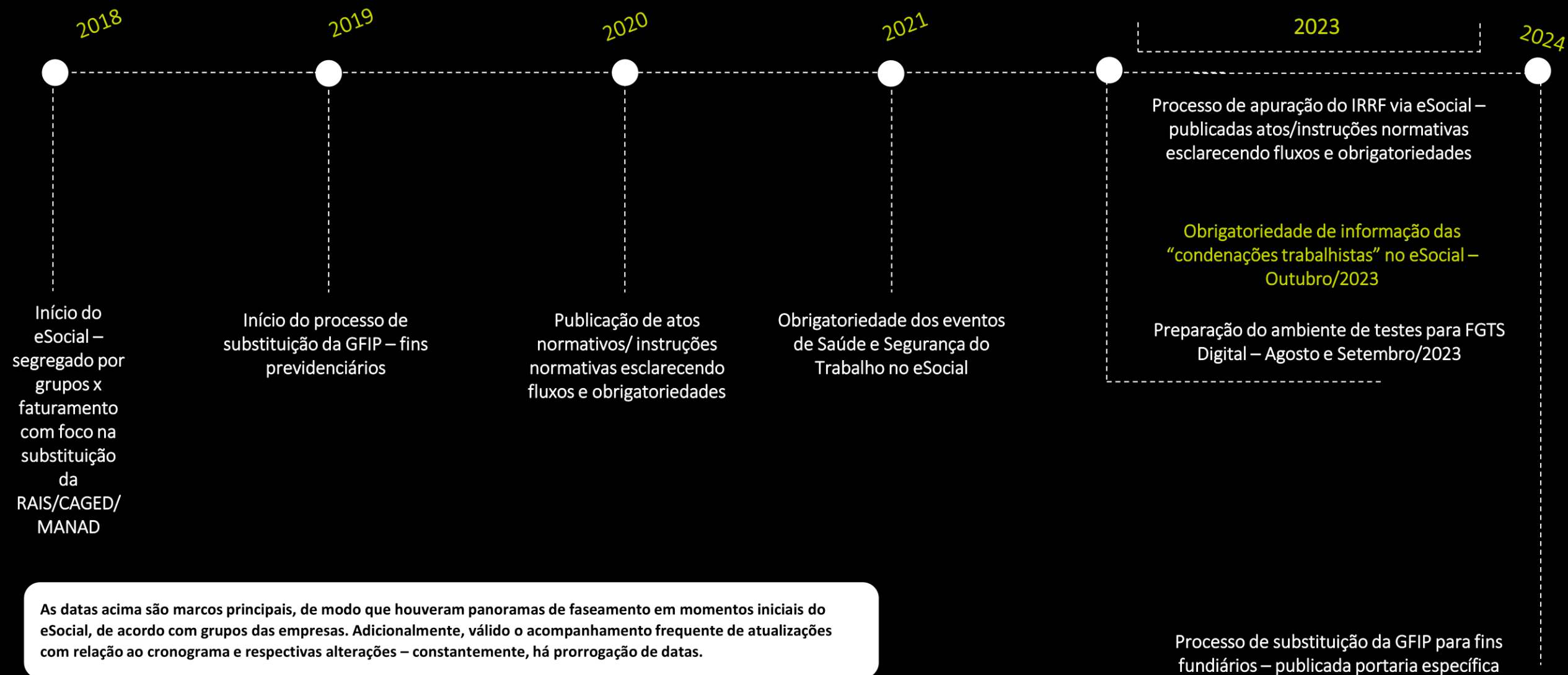




Condenações  
trabalhistas no eSocial

Palestra realizada na Câmara e Indústria Japonesa do Brasil, em 23/08/2023

# Evolução do eSocial e Principais Marcos – Panorama de Obrigações Acessórias de RH/DP



As datas acima são marcos principais, de modo que houveram panoramas de faseamento em momentos iniciais do eSocial, de acordo com grupos das empresas. Adicionalmente, válido o acompanhamento frequente de atualizações com relação ao cronograma e respectivas alterações – constantemente, há prorrogação de datas.

## Condenações Trabalhistas no eSocial

A partir de **01 de Outubro de 2023 (IN 2.147/2023)**, as empresas terão de inserir no eSocial informações de condenações definitivas na Justiça do Trabalho. Deverão ser informadas **ações com decisão definitiva e acordos** (incluindo os celebrados nas Comissões de Conciliação Prévia (CCP) e nos Núcleos Intersindicais (Ninter).

# Panorama da Obrigatoriedade – Declaração de Condenações Trabalhistas



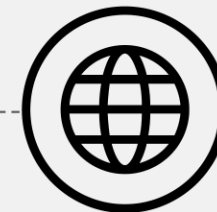
## Quais ações informar?

- a) processos trabalhistas cujas decisões **transitaram em julgado** do dia 1º/10/2023 em diante;
- b) **acordos judiciais homologados** a partir de 1º/10/2023;
- c) processos cuja **decisão homologatória dos cálculos de liquidação** foi proferida a partir de 1º/10/2023, **mesmo que seu trânsito em julgado tenha ocorrido em data anterior**; e
- d) **acordos no âmbito de CCP ou Ninter** celebrados também de 1º/10/2023 em diante.



## Quando informar?

- O prazo de envio do evento ao eSocial é até o **dia 15 do mês subsequente**. Ou seja, um processo trabalhista que tenha acordo ou decisão publicada, por exemplo, no dia 05/10/2023 deve ser enviado ao eSocial até 15/11/2023.
- Processos que tiveram trânsito em julgado em 2022, mas a sentença homologatória dos cálculos de liquidação somente foi publicada em 1º/10/2023, também deve ser enviado ao eSocial até 15/11/2023



## Como informar?

O novo layout traz quatro novos eventos:

- S-2500 - Processo Trabalhista:** Informações cadastrais e contratuais relativas ao vínculo, bases de cálculo para recolhimento de FGTS e do INSS.
- S-2501 - Informações de Contribuições Decorrentes de Processo Trabalhista:** Valores do imposto de renda retido na fonte e das contribuições previdenciárias, inclusive as destinadas a Terceiros.

- S-3500 - Exclusão de Eventos - Processo Trabalhista:** Esse evento serve exclusivamente para tornar sem efeito um evento S-2500 ou S-2501 enviado indevidamente
- S-5501 - Informações de Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista:** É um evento de retorno do eSocial para o evento de S-2501. O objetivo é mostrar ao declarante, com base nas informações transmitidas, todos os tributos e contribuições apurados.

Válido destacar que as informações apresentadas neste slide e no seguinte são pautadas no melhor entendimento do manual de orientação e discussões de mercado, de modo que o início da obrigatoriedade pode causar atualização no panorama técnico-operacional.

# Questionamentos Frequentes



## 1. Outorga digital - quem pode ter?

A princípio, seria possível a concessão de outorga para escritórios e/ou pontos focais diversos. Inicialmente, se avalia pela necessidade de outorga específica para tais fins.



## 2. Como saber a data do trânsito em julgado?

Há uma certidão que indica/certifica o trânsito em julgado da decisão – entretanto, atualmente há discussões acerca dos riscos: i) não ocorrência de publicação da certidão e ii) atraso na publicação da certidão.



## 3. Decisão de improcedência – devo informar?

A princípio, decisões de improcedência não possuem obrigatoriedade de envio ao eSocial. O foco são “decisões condenatórias”.

**Você sabia?**

## 4. E pagamentos parcelados?

A princípio e, de acordo com o manual do eSocial, os pagamentos parcelados seriam reportados na Tabela de Pagamentos. Essa tabela deverá ser transmitida a medida que haja quitação da parcela (S-2501).



## 5. Condenação subsidiária – como proceder?

Preliminarmente, as empresas “condenadas” são as responsáveis pela obrigatoriedade do envio das informações – uma vez que terá que efetuar a quitação das verbas trabalhistas e respectivos tributos associados.



## 6. Verbas/pagamentos “tratados” como indenizatórios – como proceder?

A avaliação do tratamento tributário sobre pagamentos/verbas é da empresa – válido ressaltar maior visibilidade/exposição das informações ao eSocial.



# Principais Desafios Operacionais



## Provedor de Folha de Pagamento

- *Necessidade de alinhamento sobre o fluxo de recebimento de informações para envio ao e-Social – principais departamentos envolvidos.*
- *As partes envolvidas estão cientes da responsabilidade, cronograma e fluxo de informações que devem ser reportadas (e formato)?*
- *Há necessidade de ferramenta de integração ou não há volume de dados que justifique o investimento? Como serão obtidos os dados?*



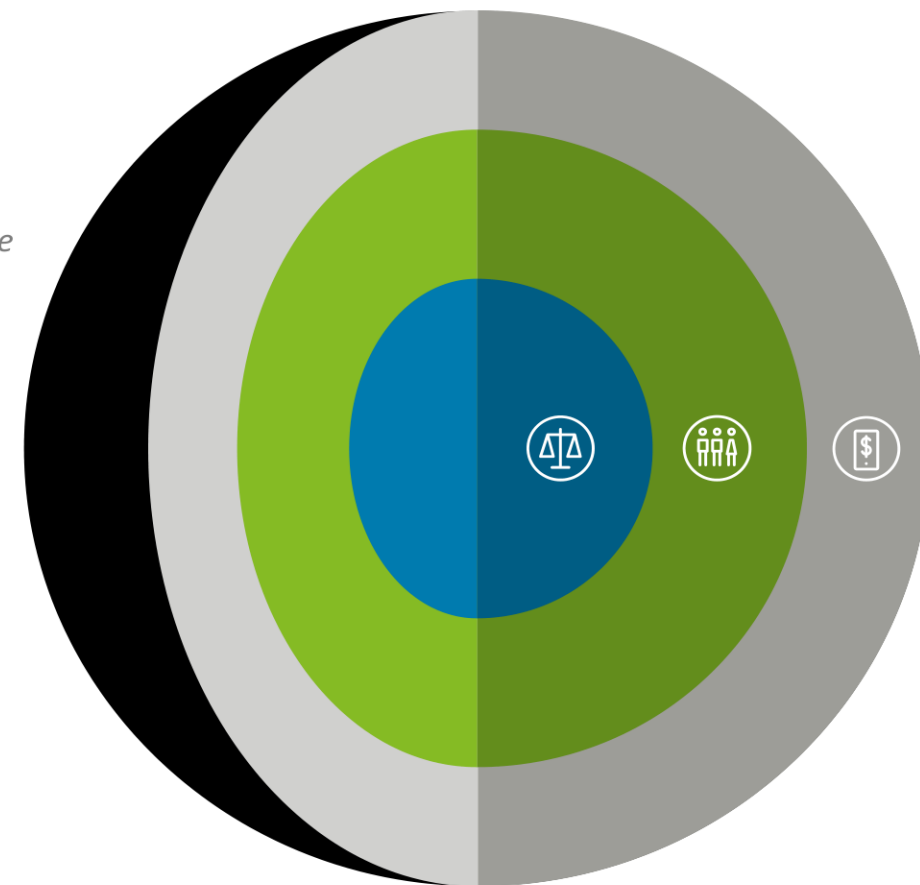
## RH/Depto. Pessoal (interno)

- *Já realizou interações com o jurídico trabalhista para informar a necessidade de envio de informações para o e-Social e eventos impactos da transmissão (recolhimento de tributos)? Essas interações já estipularam um cronograma ou workflow?*
- *Realizou alinhamento com o provedor FOPAG sobre o formato de envio dos dados, papeis e responsabilidades? Qual é a base de processos trabalhistas da Companhia (quantidade de ativos e encerrados)?*



## Departamento Jurídico trabalhista

- *Como o jurídico está estruturado, é centralizado ou descentralizado? Próprio ou terceirizado? Qual volume médio mensal de demandas e acordos submetidas à CCP ou ao NINTER?*
- *Possuí as informações necessárias em sistema? Há visibilidade de participação ativa com Prov. FOPAG e RH?*



## O que a Deloitte pode fazer pelo seu negócio?

Um time de especialistas com conhecimento em jurídico trabalhista, folha de pagamento e eSocial poderá atuar em atividades como:



### Diagnóstico de prontidão

Entendimento do cenário de departamentos envolvidos, quantidade de ações, questões geográficas e qualidade/disponibilidade dos dados  
Consultoria com foco na mitigação dos principais temas objeto de reclamações trabalhistas, visando a redução e os impactos em demandas futuras.



### Estratégia operacional

Definição do fluxo de trabalho e atividades de cada stakeholder do processo, bem como apoio na definição de cronogramas e prazos internos.



### Execução operacional

Preparação de *templates*, aplicação de ferramentas para obtenção dos dados, preparação da informação para envio ao eSocial e conforme o caso, envio da informação para o eSocial e emissão das guias de recolhimento, quando aplicável (INSS, FGTS e IRRF).



### Gestão

Gerir o fluxo de informações e atuar de maneira recorrente e proativa na preparação e envio de informações para o eSocial,

# Palestrantes e Contatos



**Claudia Gomes**  
Sócia, MPR (Mobility, Payroll & Rewards)  
E-mail: [clgomes@deloitte.com](mailto:clgomes@deloitte.com)  
Tel: +55 11 9 7110-7617

## Qualificações

Claudia Gomes é sócia na Consultoria Tributária com foco nas áreas trabalhista e previdenciária. Possui mais de 17 anos de experiência profissional, voltada a consultoria (advisory), folha de pagamentos, gestão de serviços terceirizados e atividades relacionadas.

Sua experiência inclui a revisão de procedimentos, consultoria preventiva, folha de pagamentos, eSocial, gestão de terceiros e due diligence em fusões e aquisições para os mais diversos ramos da indústria.



**Diego Vogel Martins**  
Ger. Sr., MPR (Mobility, Payroll & Rewards)  
E-mail: [diemartins@deloitte.com](mailto:diemartins@deloitte.com)  
Tel: +55 21 9 9591-4209

## Qualificações

Diego Vogel Martins possui mais de 12 anos de experiência na área trabalhista e previdenciária, em serviços de consultoria, participação em due diligences, avaliações de risco, diagnóstico e compliance trabalhista e previdenciário, IPO em empresas de diversos segmentos, gestão de contratos terceirizados, projetos de levantamento e obtenção de crédito previdenciário e projetos de implementação de eSocial e EFD Reinf.

Nos últimos anos vem liderando oportunidades estratégicas de crédito em diversas empresas do mercado e contribuído com ações de COVID-19.





A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a “organização Deloitte”). A DTTL (também chamada de “Deloitte Global”) e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular a terceiros. A DTTL, cada empresa membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte [www.deloitte.com/about](http://www.deloitte.com/about) para saber mais.

Esta comunicação e qualquer anexo a ela são para distribuição interna entre os profissionais da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a “organização Deloitte”). Ela pode conter informações confidenciais e destina-se exclusivamente ao uso do indivíduo ou entidade-alvo. Se você não for o destinatário pretendido, notifique-nos imediatamente, respondendo a este e-mail, e exclua esta comunicação e todas as suas cópias do seu sistema. Por favor, não use esta comunicação de forma alguma.

Nenhuma DTTL, suas firmas-membro, entidades relacionadas, profissionais ou agentes serão responsáveis por qualquer perda ou dano que ocorra direta ou indiretamente em conexão com qualquer pessoa que confie nesta comunicação. A DTTL, cada uma de suas firmas-membro e suas entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes.

© 2023. Para mais informações, contate a Deloitte Global.